

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MACATUBA

CNPJ: 51.889.400/0001-30
Rua Carlos Gomes, 6-54 - CEP 17.290-000 - Macatuba - SP
Fone/Fax: (14) 3298-9200 - E-mail: peessoal@santacasamacatuba.com.br
ENTIDADE FILANTRÓPICA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Irmandade da Santa Casa de Macatuba, Estado de São Paulo, por seu Provedor que este subscreve **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para contratação ao emprego de: **ENFERMEIRO**, nas disposições contidas neste Edital.

1. EMPREGO - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - CARGA HORÁRIA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. ENFERMEIRO

- 1.1.1. Vaga: 01
- 1.1.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior Completo com COREN ativo.
- 1.1.3. Tipo de Prova: Títulos
- 1.1.4. Carga horária: 36 horas semanais
- 1.1.5. Salário: R\$ 2.781,24
- 1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 25,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever através do site www.omconsultoria.com.br, durante o período de **19 a 28 de julho de 2021**, até às **23h59min59 - horário de Brasília**;

2.2. INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.2.1. Acessar o endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de **19 a 28 de julho de 2021, até às 23h59min59seg - horário de Brasília**;

2.2.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, da Irmandade da Santa Casa de Macatuba;

2.2.3. Ler o edital até o final e preencher a ficha de inscrição;

2.2.4. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário, que será gerado pelo sistema;

2.2.4.1 O candidato deverá fazer o pagamento do boleto, que será gerado após 48 horas da inscrição. O boleto deverá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizada no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br e pago até **02 de agosto de 2021**, respeitado o horário do sistema bancário.

2.2.5. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária;

2.2.6. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;

2.2.7. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.2.8. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;

2.2.9. O Comprovante de agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;

2.2.10. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MACATUBA

CNPJ: 51.889.400/0001-30
Rua Carlos Gomes, 6-54 - CEP 17.290-000 - Macatuba - SP
Fone/Fax: (14) 3298-9200 - E-mail: peessoal@santacasamacatuba.com.br
ENTIDADE FILANTRÓPICA

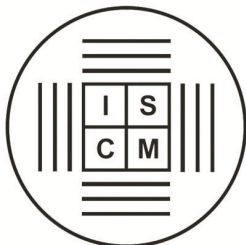
- 2.2.11. As inscrições serão efetivadas somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária;
- 2.2.12. Os documentos comprovantes da escolaridade e/ou requisitos exigidos, deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da contratação;
- 2.2.13. Não haverá devolução de taxa de inscrição;
- 2.2.14. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.2.1.;
- 2.2.15. A Irmandade da Santa Casa de Macatuba e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição;

2.3. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
- 2.3.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;
- 2.3.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.3.4. Haver votado nas últimas eleições ou justificado a ausência ou pago a multa;
- 2.3.5. Possuir escolaridade e requisitos correspondentes às exigências referentes aos empregos, nos termos dos itens 1.1.2., deste Edital;
- 2.3.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
- 2.3.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.3.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- 2.3.9. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;
- 2.3.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- 2.3. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;
- 2.3. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no item 2.1.1., deste Edital;
- 2.3. O candidato se habilitado poderá realizar mais de uma inscrição por emprego e, caso tenha títulos, deverá encaminhar um e-mail para cada inscrição;

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas com deficiência, devidamente inscritas e aprovadas nos termos deste Inciso, fica destinada uma vaga a cada 10 (dez) contratados por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a deficiência não possibilitar as suas contratações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;
- 3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;
- 3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas de Títulos, à avaliação e aos critérios de aprovação. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;
- 3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Deficiência, com apresentação de laudo médico expedido nos últimos 6 (seis) meses;**
- 3.5. O candidato portador deficiência deverá:
- 3.5.1. no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- 3.5.2. encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site www.omconsultoria.com.br;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MACATUBA

CNPJ: 51.889.400/0001-30
Rua Carlos Gomes, 6-54 - CEP 17.290-000 - Macatuba - SP
Fone/Fax: (14) 3298-9200 - E-mail: pessoal@santacasamacatuba.com.br
ENTIDADE FILANTRÓPICA

3.5.3. encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

3.6. O candidato portador de deficiência deverá enviar via email enfermeiro012021@gmail.com até o dia **28 de julho de 2021**, os documentos a que se refere o subitem 3.5., O candidato deverá especificar no assunto: **Processo Seletivo Simplificado da Irmandade da Santa Casa de Macatuba - Edital 01/2021**;

3.6.1. O candidato portador de deficiência poderá, se preferir, encaminhar os documentos a que se referem o item 3.5, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **28 de julho de 2021**, para: OM Consultoria Concursos Ltda - Processo Seletivo Simplificado - Irmandade da Santa Casa de Macatuba - Edital 01/2021 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos - SP;

3.7. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4. DOS TÍTULOS

4.1. Os Títulos serão usados para Classificação, só para o candidato que possuir Títulos;

4.2. O Título não é obrigatório para realizar a inscrição;

4.3. Serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

4.3.1.	Doutorado na Área de Enfermagem	30,00 (trinta) pontos
4.3.2.	Mestrado na Área de Enfermagem	20,00 (vinte) pontos
4.3.3.	Especialização na área de Enfermagem com duração mínima de 360 horas (até duas)	10,00 (dez) pontos cada uma
4.3.4.	Certificado de Aprovação em Concurso Público (somente um)	10,00 (dez) pontos
4.3.5.	Experiência Profissional de Enfermeiro de no mínimo 01 (um) ano (comprovar com carteira profissional)	20,00 (vinte) pontos

4.4. Não serão contados cumulativamente, os títulos quando o menor for utilizado para obtenção do maior;

4.5. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos **por órgão oficial reconhecido** e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;

4.6. Quando se tratar de Especialização deverá conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;

4.7. Caso o Certificado do Ensino Superior seja utilizado como habilitação, não será contado como título;

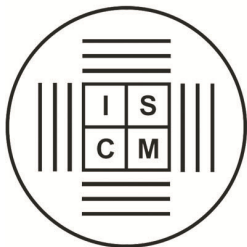
4.8. Os candidatos deverão enviar, via email, no **período de 19 a 28 de julho de 2021, como segue**:

1) **email:** enfermeiro012021@gmail.com

2) **assunto:** nome candidato e emprego

3) **anexar:** Ficha de Títulos devidamente preenchida, juntamente com os documentos comprovantes do Título.

4.9. **Os candidatos habilitados e devidamente inscritos que não possuírem documentos para contagem de pontos como títulos não precisarão enviar email com documentação e participarão do certame, sendo classificados conforme critério de desempate estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.**



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MACATUBA

CNPJ: 51.889.400/0001-30
Rua Carlos Gomes, 6-54 - CEP 17.290-000 - Macatuba - SP
Fone/Fax: (14) 3298-9200 - E-mail: peessoal@santacasamacatuba.com.br
ENTIDADE FILANTRÓPICA

4.10. **No período de 19 a 28 de julho de 2021 deverão ser entregues somente os documentos que serão utilizados para contagem de pontos como título. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no momento da contratação.**

4.11. A Ficha de Títulos estará disponível no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br.

4.12. Os Títulos recebidos por email só serão validados se houver comprovação de recebimento enviado pela Empresa OM Consultoria Concursos Ltda;

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A Classificação será por Títulos e o desempate obedecerá os critérios estabelecidos no item 5.4.

5.1.1 Os candidatos classificados, conforme critério estabelecido no subitem 5.1., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota obtida como pontos de título;

5.1.2. Os candidatos que se inscreveram e não tiveram pontos como título, receberão 0,0 (zero) ponto e permanecerão na classificação final, respeitados os critérios estabelecido no item 5.4..

5.1.3. **Não haverá Prova Escrita, somente contagem de títulos.**

5.2. Os candidatos inscritos e com pontuação nos termos do Item 3., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Especial**, em ordem decrescente da nota obtida dos Títulos;

5.2.1. Os candidatos que se inscreveram, nos termos do Item 3., deste Edital, e não tiveram pontos como título, receberão 0,0 (zero) ponto e permanecerão na Classificação Especial, respeitados os critérios estabelecido no item 5.4..

5.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas pela imprensa, afixadas no átrio da Irmandade da Santa Casa de Macatuba e estará disponível no site www.omconsultoria.com.br

5.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

5.4.1. 1º critério: O candidato com maior idade na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

5.4.2. 2º critério: O candidato com maior idade

5.4.3. 3º critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos, para os empregos relacionados neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

6.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da Classificação Final Preliminar, com pedido protocolado na Irmandade da Santa Casa de Macatuba dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, acerca do indeferimento de sua inscrição;

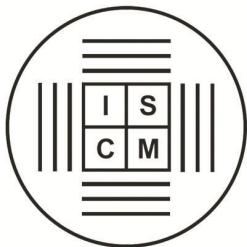
6.1.2. quanto às classificações finais do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.2.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Irmandade da Santa Casa de Macatuba, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da contagem de pontos como Títulos;

6.1.2.2. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

6.2. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

6.3. Para apreciação de documentos como título, durante o período de recurso, o candidato deverá comprovar de forma documental que durante o período de **19 a 28 de julho de 2021** enviou email contendo anexo com os documentos a serem considerados, conforme estabelece o item 4.8.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MACATUBA

CNPJ: 51.889.400/0001-30
Rua Carlos Gomes, 6-54 - CEP 17.290-000 - Macatuba - SP
Fone/Fax: (14) 3298-9200 - E-mail: pessoal@santacasamacatuba.com.br
ENTIDADE FILANTRÓPICA

6.4. Recurso extemporâneo será indeferido.

6.5. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. As contratações serão feitas pelo regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por tempo indeterminado.

7.1.1 Dos requisitos para contratação

7.1.1.1 Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

7.1.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

7.1.1.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

7.2. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Irmandade da Santa Casa de Macatuba, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

7.3. As convocações serão realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, por publicação e mediante e-mail, conforme endereço cadastrado na ficha de inscrição do candidato.

7.4. O candidato contratado deverá apresentar no ato da admissão:

7.4.1. 01 (uma) foto 3x4;

7.4.2. Cópia simples do RG, do CPF, COREN ativo, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir) e comprovante de endereço;

7.4.3. Atestado de Saúde ocupacional;

7.4.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

7.4.5. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;

7.4.6. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98, com firma reconhecida;

7.4.7. Declaração de não nem ter sido condenado por crime contra a administração pública, e nem ter sido demitido a bem do serviço público, com firma reconhecida;

7.4.9. Comprovante da escolaridade exigida, conforme consta do item 1.1.2., deste Edital. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício da atribuição do emprego, no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.4.10. Outros documentos que a Administração da Irmandade da Santa Casa de Macatuba julgar necessários;

7.5. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, no Processo Seletivo Simplificado, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

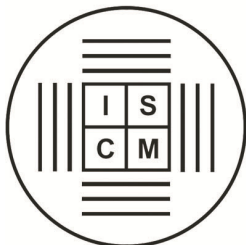
7.5.1. Não atender à convocação para a contratação;

7.5.2. Não apresentar no ato da contratação, documentos relacionados no Item 7.4.;

7.5.3. Não tomar posse e entrar em exercício do emprego, dentro do prazo legal;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MACATUBA

CNPJ: 51.889.400/0001-30
Rua Carlos Gomes, 6-54 - CEP 17.290-000 - Macatuba - SP
Fone/Fax: (14) 3298-9200 - E-mail: pessoal@santacasamacatuba.com.br
ENTIDADE FILANTRÓPICA

8.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento, e aceitação tácita, das condições impostas no presente Edital;

8.3. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

8.3.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.3.2. apresentar falha na documentação;

8.4. Todos os avisos e resultados serão publicados pela imprensa local pelo endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, e afixados no átrio da Irmandade da Santa Casa de Macatuba;

8.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 02 (dois) anos;

8.6. A habilitação do candidato no Processo Seletivo Simplificado se extingue com o prazo de validade do mesmo;

8.7. Os candidatos Classificados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

8.8. O Provedor homologará o Processo Seletivo Simplificado após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo de recursos;

8.9. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência a contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração da Santa Casa;

8.10. O Provedor poderá por motivo justificável e, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, anular total ou parcialmente este Processo Seletivo Simplificado;

8.11. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado;

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Santa Casa, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Macatuba, 13 de julho de 2021.

JOSÉ DOMINGUES MACIEL NETO
PROVEDOR DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MACATUBA